



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

## DECRETO Nº 341/2017 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente ao exercício de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária – TVS para o exercício de 2017, será dia 31 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal

**Luciani Monteiro Cenci**  
Secretaria de Finanças

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1449 de 26/09/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº474 de 26/09/2017 pg nº1B